



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Solução para a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para a frota própria do TJCE

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8514333-22.2026.8.06.0000

Área da Demanda: Diretoria de Administração

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Diante da política de planejamento, alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional, com o objetivo de garantir infraestrutura de apoio qualificada às ações de representação institucional do TJCE, sem comprometer as atividades das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para a frota própria do TJCE; necessidade relacionada ao DOD/DFD que provocou estes estudos preliminares.
- 1.2. Neste sentido, conforme indicado no DOD/DFD, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, possui uma frota de 211 (duzentos e onze) veículos, dentre esses 62 (sessenta e dois) veículos oficiais próprios, os quais viabilizam o transporte de magistrados, servidores, materiais e equipamentos, pelas mais variadas Unidades distribuídas na capital e em diversos municípios do interior do Estado do Ceará, o que impõe desafios logísticos relevantes e demanda uma estrutura operante e adequada, sendo portanto a utilização contínua da frota de veículos indispensável para a execução eficiente, segura e ininterrupta das atividades do Tribunal.
- 1.3. Tendo em vista que é comum a frota apresentar desgaste no decorrer de sua vida útil, de maneira periódica os veículos necessitam realizar manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento parcial de peças, quando necessário, sendo imprescindível que essa necessidade seja atendida para garantir a disponibilidade, segurança e conservação dos veículos oficiais.
- 1.4. Ademais, a proximidade do término do contrato atualmente vigente torna ainda mais urgente a verificação de solução que garanta a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais. O objetivo é assegurar a continuidade das operações, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, conforme as necessidades institucionais.

- 1.5. Considerando que não há unidades que prestam serviços dessa natureza, nem mesmo servidores que executem essa atividade dentro dos quadros do TJCE, evidencia-se a necessidade de uma solução de forma planejada e contínua, a fim de assegurar a preservação e a integridade física da frota veicular do Tribunal de Justiça.
- 1.6. Diante da elevada demanda de serviços desenvolvidos pelo Tribunal, a indisponibilidade de manutenção adequada poderá ocasionar paralisações, comprometendo a execução das atividades e gerando prejuízos diretos à prestação jurisdicional. Visto que, a continuidade dos serviços de manutenção é, portanto, condição essencial para evitar descontinuidade operacional da frota própria do Tribunal.
- 1.7. A interrupção dos serviços comprometeria o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da frota e, por consequência, a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Fato este fundamental para que sejam adotadas medidas voltadas à disponibilização de equipamentos, ferramentas e sistemas de gestão que promovam economia, agilidade e aperfeiçoamento dos processos internos, garantindo maior controle e transparência sobre os serviços de manutenção executados.
- 1.8. Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como contínua, com abastecimentos programados, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
 - 1.8.1.Periodicidade da necessidade: Necessidade contínua, ininterrupta;
 - 1.8.2.Locais de aplicação/recebimento: Unidades do TJCE em todo o Estado;
 - 1.8.3.Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: Necessidade de atendimento imediato para evitar paradas não programadas e suporte à diligência de longa distância.
 - 1.8.4.Unidade de medida: serviços, com aplicação de taxa de administração na mensuração da execução.
 - 1.8.5.Demandantes e usuários finais: O demandante é a Diretoria de Administração e os usuários finais serão os condutores quando necessitarem dos serviços.
- 1.9. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com uma solução eficaz para garantir a plena operacionalidade e segurança de sua frota, assegurando o suporte necessário às atividades institucionais e preservando o patrimônio público. Caso contrário, a interrupção dos serviços de manutenção gerará o risco iminente de indisponibilidade dos veículos, o que comprometerá a eficiência administrativa, a produtividade interna e, consequentemente, a celeridade e a qualidade do atendimento prestado ao público.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos processos descritos abaixo:

PROCESSO Nº	LICITAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	CONTRATO OU ARP VIGENTE?
8500726-98.2021.8.06.0000	15/2021	Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	Sim, Contrato nº 57/2021, cujo 5º Termo Aditivo estendeu a vigência até dia 11.01.2027 – Processo 8519524-18.2025.8.06.0000

8506720-78.2019.8.06.0000	16/2019	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos e equipamentos com a utilização de cartões magnéticos em rede de serviço especializada, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos e equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e os que estiverem a serviço do mesmo, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.	Não
---------------------------	---------	--	-----

2.2. A análise das contratações havidas fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há inconsistências relevantes na solução anteriormente encontrada, no entanto, existem melhorias a serem apropriadas, especialmente quanto à necessidade de um planejamento mais estruturado para garantir maior previsibilidade e eficiência no atendimento.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

3.1.1. Realização de serviços de manutenção por meios próprios;

3.1.2. Contratação de oficinas diretamente;

3.1.3. Credenciamento de múltiplos fornecedores;

3.1.4. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção preventiva e corretiva, implanta do por meio de gestão de frota.

3.2. Sobre a **Realização de serviços de manutenção por meios próprios verificou-se a inviabilidade**, pois o TJCE não possui recursos nem expertise para realizar esses serviços. Implementar essa solução exigiria investimentos significativos em infraestrutura, aquisição de ferramentas especializadas, e capacitação de mão de obra, além de gerar altos custos contínuos de manutenção e operação. Esses fatores tornam essa alternativa onerosa e ineficiente para o Tribunal de Justiça.

3.3. Também se constatou a **inviabilidade quanto à contratação de oficinas diretamente**, em função da quantidade de oficinas necessárias para suprir a demanda. Além disso, a solução não é comumente adotada por órgãos públicos, segundo pesquisa realizada no PNCP, bem como também demandaria a abertura de inúmeros processos licitatórios, de acordo com a necessidade, aumentando-se os riscos de interrupção dos serviços e aumentando os custos de transação por causa da multiplicidade de processos, dados, controles, contratos, e da falta de padronização.

3.4. O **Credenciamento de múltiplos fornecedores também verificou-se inviável** por causa da abrangência territorial da necessidade, das limitações técnicas e do risco de despadronização. O TJCE necessita de serviços em todo o território do Estado do Ceará, já que seus veículos trafegam por toda a região, sendo que oficinas credenciadas teriam localização fixa e singular. Também, identificou-se que para a gestão dos serviços de manutenção de veículos, por conta do alto volume de informações, há a necessidade de um software, aplicativo ou sistema que permita a inserção e o registro das demandas, dos preços, dos serviços ou dos reparos realizados, e atualmente o TJCE não possui tal sistema, tendo que fazer manualmente, o que poderia gerar risco de erros, inconsistências e falha humana no cadastro de informações. Já o risco de despadronização existe no credenciamento já que vários prestadores de serviço poderiam estar habilitados, exigindo um aumento no controle e consequentemente nos custos de transação.

3.5. Ao final da análise, identificou-se a necessidade de **realizar levantamento de mercado** para concluir se a forma de atendimento encontrada é técnica e financeiramente viável para o

atendimento da demanda, seguindo os seguintes parâmetros:

3.5.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE.

3.5.2. Pesquisa em outros órgãos e entidades.

3.5.3. Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se à política de ininterrupção do fornecimento da frota de veículos deste Tribunal, essenciais para garantir a movimentação de recursos, materiais e colaboradores em todo o Estado do Ceará.

4.2. Dessa forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo relaciona-se diretamente com a atividade-meio do TJCE, pois diz respeito à manutenção da frota de veículo do TJCE, essencial para a prestação dos serviços atribuídos.

4.3. A solução deverá conter sistema informatizado e integrado, com disponibilização de sistema informatizado e integrado, administração de rede credenciada de oficinas, concessionárias e fornecedores, intermediação da execução dos serviços de manutenção, controle de orçamentos e autorizações, além de registro das peças e serviços executados.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com o objetivo estratégico deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2030) “promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços”, contribuindo para melhoria das condições de trabalho, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, especificamente no Código da Contratação **RDP-SEADI-2026-465**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com os serviços objeto deste estudo;

6.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.

6.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

6.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024;

6.5.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o

Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

6.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

6.7. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

7.1. Diante da especificação da necessidade e da complexidade em quantificar com exatidão as quantidades, os quantitativos de custos com manutenção de veículos foram elaborados em consonância com os dados disponibilizados pelo Serviço de Apoio Logístico, vinculado à Diretoria de Administração do TJCE, Unidade responsável pelo controle e fiscalização dos serviços de manutenção veicular atualmente, que considerou principalmente as quantidades e os valores das contratações anteriores, a quantidade de veículos oficiais que serão atendidos, o histórico de consumo dos 3 (três) últimos anos, além de informações técnicas atualizadas de sistemas internos e relatórios do contrato vigente e observação da estrutura física e funcional atualmente em operação, considerando também o planejamento institucional.

7.1.1. Quantidades e valores das **contratações anteriores**:

Item	Descrição dos serviços	Valor da Contratação	Taxa de Administração	Contrato	Vigência
Pregão nº 16/2019					
1	Serviços de gerenciamento da frota de veículos e equipamentos com a utilização de cartões magnéticos em rede de serviço especializada, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos e equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	R\$ 1.547.630,00	- 2,5 %	CT 64/2019	12 meses
Pregão nº 15/2021					
1	Serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	R\$ 361.033,51	-19,11%	CT 57/2021	12 meses

7.1.2. O valor do CT 57/2021 é mais fidedigno nesse momento, pois o CT 64/2019 além do lapso temporal englobava outros serviços, razão pela restou mais oneroso.

7.2. Quantidade de **veículos oficiais que serão atendidos**: Serão atendidos inicialmente 62 (sessenta e dois) veículos oficiais próprios, podendo esse quantitativo ser alterado por aquisição, transferência ou doação de veículos oficiais nos próximos anos, a depender dos critérios da administração.

7.2.1. Por se tratar de frota com elevada utilização, os veículos estão mais suscetíveis a intervenções e manutenções corretivas, fator que também foi considerado na estimativa ora analisada.

Nº	VEICULO/MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	CATEGORIA
1	HONDA/NXR 150 BROS	NRE4***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
2	HONDA/NXR 150 BROS	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
3	HONDA/NXR 150 BROS	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
4	YAMAHA/XT 660R	POH3***	2022/2023	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
5	YAMAHA/XT 660R	POH3***	2022/2023	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
6	YAMAHA/XT 660R	POH3***	2022/2023	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
7	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
8	HONDA/NXR150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
9	MITSUBISH/TRITON L200	OSV9***	2014/2015	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
10	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
11	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
12	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
13	HONDA/NXR 150 BROS	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
14	HONDA/NXR 150 BROS	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
15	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
16	HONDA/NXR 150 BROS	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
17	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
18	HONDA/XR 250	HYK7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
19	HONDA/CG 150 TITAN	HYL7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
20	VW/KOMBI	HWM9***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
21	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
22	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
23	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
24	VW/KOMBI	HWM9***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL

25	HONDA/NXR 150 BROS	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
26	HONDA/NXR 150 BROS	HYL7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
27	MITSUBISH/TRITON L200	OSV9***	2014/2015	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
28	MITSHUBISH/PAJERO DAKAR	OSV8***	2014/2015	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
29	MITSHUBISH/PAJERO DAKAR	OSV8***	2014/2015	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
30	VW/SAVEIRO	HXF2***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
31	SPRINTER M. BENZ	POD4***	2015/2015	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
32	HYUNDAI HD 80	SAX6***	2022/2023	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
33	VW/KOMBI	HVU9***	1998/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
34	VW/KOMBI	HVU9***	1998/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
35	VW/KOMBI	HVU9***	1998/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
36	VW/KOMBI	HWM9***	1998/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
37	VW/KOMBI	HVU9***	1998/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
38	VW/KOMBI	HVU9***	1998/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
39	VW/KOMBI	HVU9***	1998/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
40	HONDA/CG 150 TITAN	HYL5***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
41	HONDA/CG 150 TITAN	HVH6***	2004/2005	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
42	HONDA/CG 150 TITAN	HVH6***	2004/2005	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
43	HONDA/CG 150 TITAN	HVH6***	2004/2005	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
44	HONDA/CG 150 TITAN	HVH6***	2004/2005	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
45	HONDA/CG 150 TITAN	HYK7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
46	HONDA/CG 150 TITAN	HYL7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
47	HONDA/CG 150 TITAN	HYL7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
48	HONDA/CG 150 TITAN	HYL9***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
49	HONDA/CG 150 TITAN	HVH6***	2004/2005	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
50	HONDA/CG 150 TITAN	HVH6***	2004/2005	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL

51	HONDA/CG 150 TITAN	HYK7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
52	HONDA/CG 150 TITAN	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
53	HONDA/CG 150 TITAN	NRE5***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
54	HONDA/CG 150 TITAN	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
55	HONDA/NXR 150 BROS	NRE6***	2010/2010	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
56	HONDA/XR 250	HYK7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
57	GM/VECTRA	HYL2***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
58	CITROEN/JUMPER	HWW0***	2005/2006	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
59	VW/8100/BAÚ	HVY8***	1999/1999	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
60	VW/SAVEIRO	HYV4***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
61	VW/KOMBI	HWM9***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL
62	HONDA/CG 150 TITAN	HYL7***	2008/2008	SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL

7.3. Histórico de consumo: O histórico de consumo demonstra, com alto grau de fidedignidade, a real necessidade do órgão, possibilitando verificar a quantidade (em R\$) dos serviços executados no recorte de tempo proposto:

Nº	Exercício	Mês	Valor
1	2023	maio	R\$ 26.144,94
2		junho	R\$ 24.659,95
3		julho	R\$ 41.983,80
4		agosto	R\$ 32.769,34
5		setembro	R\$ 30.377,17
6		outubro	R\$ 16.330,07
7		novembro	R\$ 8.458,51
8		dezembro	R\$ 51.849,96
9		janeiro	R\$ 29.070,18
10		fevereiro	R\$ 17.216,60
11		março	R\$ 22.730,17
12		abril	R\$ 33.695,22
13		maio	R\$ 22.185,38
14		junho	R\$ 45.060,52

15	2024	julho	R\$ 38.092,23
16		agosto	R\$ 17.602,47
17		setembro	R\$ 35.972,59
18		outubro	R\$ 19.793,78
19		novembro	R\$ 38.544,16
20		dezembro	R\$ 1.221,44
21	2025	janeiro	R\$ 45.538,12
22		fevereiro	R\$ 18.510,06
23		março	R\$ 33.385,73
24		abril	R\$ 28.450,66
25		maio	R\$ 21.274,07
26		junho	R\$ 33.877,14
27		julho	R\$ 11.980,21
28		agosto	R\$ 17.706,82
29		setembro	R\$ 14.031,78
30		outubro	R\$ 52.877,55
31		novembro	R\$ 11.194,78
32		dezembro	R\$ 8.899,52
33	2026	janeiro	R\$ 26.197,62
34		fevereiro	R\$ 6.242,36
35		março	R\$ 10.916,11
36		abril	R\$ 54.165,38

7.4. A série histórica levantada tem por objetivo identificar o padrão de consumo. Logo, foram mantidos os valores nominais executados, considerando que esse montante está apto a atender as necessidades do órgão, mostrando-se aderente tanto à necessidade operacional quanto ao dimensionamento real do teto orçamentário pretendido, conforme princípio da eficiência, de modo a evitar desperdícios e o superdimensionamento da demanda. Ademais, a margem de segurança proposta (5%) tem como um dos objetivos justamente mitigar os riscos de eventuais variações atípicas de demanda e defasagem em relação aos valores de mercado.

7.5. Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar que a necessidade anual do TJCE com relação aos serviços de manutenção de sua frota é em média de R\$ 316.335,46 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) anualmente, sendo necessário atualizar esse valor com uma margem de segurança de 5% (cinco por cento), para cobrir eventos extraordinários, aumento de preços, dentro outros ajustes estruturais que possam influenciar nos preços.

7.5.1.A demanda por manutenção veicular (peças e serviços) possui caráter essencialmente estimativa. O desgaste de componentes, avarias não planejadas, sinistros e intempéries nas vias

públicas geram oscilações imprevistas na demanda.

7.5.2. Ainda, a utilização da frota pode sofrer oscilações decorrentes do aumento de demandas institucionais não programadas, eventos extraordinários ou alterações no perfil de rodagem dos veículos.

7.5.3. Assim, a inclusão da margem de segurança atende ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois reflete a tentativa de mitigar riscos de subdimensionamento da necessidade, garantindo a continuidade do serviço sem a necessidade de paralisação imediata para aditamentos e medidas emergenciais.

7.6. Assim, o valor anual médio para suprir a demanda foi identificado em **R\$ 332.152,24 (trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, mostrando-se o mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE, por outros órgãos e entidades, além de levantamento de soluções do mercado, com o objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações

8.2. Com relação ao **levantamento de soluções do mercado, com o objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações**, foram demonstradas alternativas no **Item 3 – Formas de atendimento da necessidade**, sendo que várias soluções levantadas mostraram-se **inviáveis**, em face das justificativas e desvantagens já apresentadas.

8.3. Desta maneira, apresentamos abaixo a solução externa restante, a fim de verificar sua compatibilidade técnica e econômica:

8.3.1. **Solução:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção preventiva e corretiva, implanta do por meio de gestão de frota.

8.3.1.1. **Descrição da solução:** Esta solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução dos serviços que seriam realizados de maneira integrada e gerenciada por uma empresa gestora de cartão para fazer a intermediação entre oficinas mecânicas e fornecedores de peças, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do órgão.

8.3.1.2. Vantagens:

8.3.1.2.1. Os serviços seriam realizados por uma única empresa, necessitando-se apenas de um contrato, centralizando as informações de manutenção em sistema único, permitindo visão consolidada da frota, além da padronização de procedimentos, prazos, fluxos de autorização e controle técnico;

8.3.1.2.2. Melhora na resposta quando as demandas urgentes aparecerem, pois o órgão teria que se reportar à empresa contratada e não às oficinas credenciadas, restando essa comunicação à cargo da prestadora de serviço;

8.3.1.2.3. Rede de fornecedores em várias localidades para que a frota possa ser atendida, além da sede, em diversos municípios do Estado;

8.3.1.2.4. Menor desgaste da frota, com manutenção tempestiva de forma preventiva e corretiva;

8.3.1.3. Desvantagens:

8.3.1.3.1. Dependência tecnológica, pois há necessidade de sistema informatizado estável, seguro e aderente às normas do TJCE, sendo que as possibilidades de eventuais falhas sistêmicas podem impactar o fluxo de autorizações.

8.3.1.3.2. Necessidade de gerenciamento dos contratos, exigindo conhecimento legislativo e capacidade operacional na gestão e fiscalização do mesmo. Contudo, o TJCE dispõe de uma estrutura operacional setorial de gestão e fiscalização de contratos, o que facilita o acompanhamento e gerenciamento desses processos, mitigando a complexidade associada.

8.4. Após análise das alternativas, a **contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção preventiva e corretiva, implantado por meio de gestão de frota**, foi considerada a mais viável, pois oferece serviços integrados, com melhor controle e cobertura, possibilidade de padronização na abertura de chamados e orientação aos motoristas. A solução também engloba uma melhor nível de resposta com agilidade quando as demandas urgentes aparecem, assegurando uma ampla rede de fornecedores credenciados em várias localidades do Estado. Por fim, essa dinâmica garante o atendimento das necessidades identificadas, promovendo a manutenção tempestiva, tanto preventiva quanto corretiva, o que resulta em um menor desgaste da frota e na preservação do patrimônio público.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Tendo em vista a impossibilidade de se precisar o número exato de intervenções, manutenções e peças que necessitarão de reparos, para compor o valor estimado levou-se em consideração principalmente o histórico de consumo e a taxa de administração.

9.2. Os valores obtidos a partir dos levantamentos indicados no item 7, principalmente o histórico de consumo dos últimos 3 (três) exercícios, conforme tabela no subitem 7.3. Assim, a partir desse histórico verificou-se a média anual e trienal, incluindo margem de segurança de 5% (cinco por cento), visando cobrir eventuais ajustes e eventos extraordinários:

Item	Valor Estimado Anual	Margem de Segurança	Valor Estimado Total 12 meses	Valor Estimado Total 36 meses
1	R\$ 316.335,46	5%	R\$ 332.152,24	R\$ 996.456,71

9.3. A taxa de administração/gestão, a qual foi estimada de acordo com pesquisa de mercado realizada entre fornecedores do ramo e que serão aplicadas sobre o valor total das notas fiscais emitidas no mês de referência.

Pesquisa com Fornecedores				
Item	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Taxa de Adm média
1	3%	3%	2%	2,67%

9.4. Assim, foi possível chegar ao valor estimado de **R\$ 1.023.028,89 (um milhão, vinte e três mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme anexo a este documento, podendo o valor ser atualizado no momento de elaboração do Termo de Referência:

		VALORES COTADOS PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--	--

ITEM	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO PELO TJCE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA E VALOR GLOBAL PARA 36 MESES
		TAXA ADM	VALOR PARA 36 MESES	TAXA ADM	VALOR PARA 36 MESES	TAXA ADM	VALOR PARA 36 MESES	
1	R\$ 996.456,71	3,00%	R\$ 1.026.350,41	3,00%	R\$ 1.026.350,41	2,00%	R\$ 1.016.385,84	2,67%
VALOR TOTAL		R\$ 1.026.350,41		R\$ 1.026.350,41		R\$ 1.016.385,84		R\$ 1.023.028,89

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para o atendimento da necessidade a **contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção preventiva e corretiva, implanta do por meio de gestão de frota**. Essa escolha se baseia nos seguintes fatores:

10.1.1. A solução escolhida garante que a gestão das manutenções seja realizada por meio de um sistema informatizado e integrado, o que assegura o controle em tempo real dos custos, das peças aplicadas e do histórico dos veículos, garantindo a máxima disponibilidade e segurança da frota do órgão;

10.1.2. A solução permite um atendimento mais célere e descentralizado por meio de uma ampla rede de oficinas credenciadas, reduzindo drasticamente o tempo de paralisação dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

10.1.3. A solução está em estrita conformidade com os padrões usuais de mercado, caracterizando o objeto como um serviço comum de ampla competitividade e execução;

10.1.4. A solução tem sido a opção mais recorrente e economicamente vantajosa para os órgãos públicos, pois otimiza a força de trabalho da Administração ao substituir processos complexos de credenciamento individual por uma solução unificada.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, optando-se pelo não parcelamento, tendo em vista que a execução dos serviços de manutenção de veículos, fornecimento de peças, além dos aspectos de gerenciamento e administração, via software, dos pedidos, estão diretamente vinculados, sendo avaliado como negativa a sua desvinculação, aumentando-se os riscos de interrupção dos serviços.

11.2. Assim, na solução integrada proposta, buscou-se combinar eficiência logística, ganhos de escala e eficiência nos controles, destacando-se que foi verificado que no mercado há várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo que a não haver prejuízo para a competitividade.

11.3. **Justificativa técnica e econômica para a não aplicação da cota reservada e/ou exclusiva para ME/EPP:**

11.3.1. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pode ser afastada quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou comprometer a execução contratual;

- 11.3.2.A eventual divisão do objeto, para aplicação de cota reservada, comprometeria a homogeneidade da solução e a uniformidade dos serviços, além de dificultar o gerenciamento técnico e logístico durante a execução;
- 11.3.3.A segmentação inviabilizaria o controle sobre parâmetros de desempenho, além de aumentar significativamente o risco de não conformidades e retrabalhos, o que impactaria diretamente não somente no fornecimento dos veículos, mas também no desempenho das funções jurisdicionais, administrativas e de atendimento ao público.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A solução indicada permitirá o atendimento das necessidades, de modo que garanta:
- 12.1.1. A contribuição para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na manutenção de uma infraestrutura de transporte estruturada e funcional;
 - 12.1.2. O suporte às rotinas institucionais, promovendo melhores condições de trabalho e maior segurança para os servidores e demais colaboradores em deslocamento;
 - 12.1.3. O adequado funcionamento das unidades que dependem da disponibilidade de veículos oficiais que assegurem a logística necessária para o desempenho das atividades diárias e serviços externos;
 - 12.1.4. A disponibilização adequada dos serviços de manutenção e gerenciamento de frota também influencia diretamente a qualidade da estrutura oferecida aos servidores, refletindo na segurança do trabalho, no clima organizacional e na valorização dos colaboradores, fatores que impactam positivamente o desempenho institucional;
 - 12.1.5. Disponibilidade contínua dos veículos operacionais, evitando a paralisação da frota e assegurando suporte logístico adequado às atividades institucionais;
 - 12.1.6. Padronização dos serviços executados, garantindo uniformidade na qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e manuais dos fabricantes;
 - 12.1.7. Otimização da gestão de estoque, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real, reduzindo desperdícios e melhorando o controle dos insumos;
 - 12.1.8. Maior economicidade e eficiência, viabilizando melhores condições de preço e ampliação da concorrência, garantindo contratações vantajosas à Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.
- 13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção, visto que se trata da aquisição de bens comuns, que seguem padrões de mercado amplamente conhecidos. A fiscalização poderá ser realizada por gestores habituados ao acompanhamento de contratos de fornecimento, com base nas especificações técnicas estabelecidas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de

sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

- 15.2. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.4. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário).
- 15.5. Os resíduos decorrentes dos produtos deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

- 17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:
 - 17.1.1. **Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil, fornecendo as diretrizes para a aquisição pretendida, desde a planejamento da contratação até a seleção do fornecedor e a consequente execução do objeto, assegurando legalidade e transparência no processo.
 - 17.1.2. **Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022:** Regulamentam aspectos específicos das contratações públicas no âmbito estadual, complementando a Lei 14.133/2021 e estabelecendo parâmetros para a gestão de compras e contratos no Estado do Ceará.
 - 17.1.3. **Resolução Nº 07/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Alinha o processo de aquisição pretendida ao Plano Estratégico 2030 do TJCE, garantindo que as ações estejam voltadas para a modernização, otimização dos recursos e melhoria das condições de trabalho.
 - 17.1.4. **Resolução nº 400/2021 e 550/2024 do Conselho Nacional de Justiça:** Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:
 - 18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
 - 18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
 - 18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
 - 18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.

- 18.2.Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.
- 18.3.Foram realizadas pesquisas expeditas de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução, onde se mostrou razoável e coerente ao que a solução abrange.
- 18.4.Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado a **contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção preventiva e corretiva, implanta do por meio de gestão de frota, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.**

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento:

Kelson Rubens de Sousa Oliveira
Gerência de Aquisições e Suprimentos

Fábio Moraes da Silva
Serviço de Apoio Logístico

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretoria de Administração



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MORAES DA SILVA, Gestor de Unidade**, em 30/07/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, Servidor**, em 30/07/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 30/07/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0832331** e o código CRC **C1BECB68**.

Referência: Processo nº 8514333-22.2026.8.06.0000

SEI nº 0832331



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

MAPA DE PREÇOS

PLANILHA 1 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO													
ITEM	NOME	VALOR UNIT. (PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DO CEARÁ)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)	VALOR UNIT. (OUTROS ENTES PÚBLICOS)	VALOR UNIT. (SITE DOMÍNIO AMPLO)	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO (FORNECEDORES)	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	-	-	-	-	-	3,00%	2,67%	-	2,67%	1	UNIDADES	2,67%
		-	-	-	-	-	2,00%		-				
		-	-	-	-	-	3,00%		-				
		-	-	-	-	-	-		-				
MÉDIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO													2,67%
PLANILHA 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS (MÉDIA % BANCO DE PREÇOS)													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO PELO TJCE	VALORES ESTIMADOS PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE ADM PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES			
			EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C						
			TAXA ADM	VALOR PARA 36 MESES	TAXA ADM	VALOR PARA 36 MESES	TAXA ADM	VALOR PARA 36 MESES					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	R\$ 996.456,71	3,00%	R\$ 1.026.350,41	3,00%	R\$ 1.026.350,41	2,00%	R\$ 1.016.385,84	2,67%	R\$ 1.023.028,89			
VALOR TOTAL			R\$ 1.026.350,41		R\$ 1.026.350,41		R\$ 1.016.385,84		R\$ 1.023.028,89				
OBSERVAÇÕES													
O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE: a) Planilha 1 – Taxa de Administração – Preços colhidos através de contatos com fornecedores. b) Planilha 2 – Serviços de administração e gerenciamento de frota, com manutenção dos veículos – VALOR ANUAL R\$ - TAXA (%) BANCO DE PREÇOS c) Pela limitação da plataforma banco de Preços adotou-se no Relatório de pesquisa de preços valores unitários e totais em R\$, sendo que para transposição desses valores na representação dos centavos/percentual, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal. d) No que se refere ao arredondamento do centavo/percentual, foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).													

Cilene Costa dos Santos

Gerente de Aquisições e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 03/08/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0836865** e o código CRC **2ACA1906**.

Referência: Processo nº 8514333-22.2026.8.06.0000

SEI nº 0836865